DECRETO Nº 11.312
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à 17.777.818 EDINA MARIA DE JESUS, CNPJ nº 17.777.818/0001-18, do bem municipal a seguir especificado:

"Espaço público em frente ao imóvel situado à Rua Itororó, nº 144, conforme layout anexado ao processo administrativo n° 37.999/2026-55".

Art. 2º A permissão de uso será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, às sextas-feiras, das 17h às 2h do sábado; aos sábados, das 17h às 2h do domingo; aos domingos e feriados, das 17h às 24h; e vésperas de feriados, das 17h às 2h do dia do feriado; podendo ser renovada por iguais períodos, mediante celebração de aditamento ao Termo de Permissão de Uso, sem que seja excedido o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade a realização de atividades de natureza cultural, artística e musical de acordo com a localização, croqui aprovado e demais procedimentos observados nos autos do processo administrativo nº 37999/2026-55 e conforme a decisão favorável da Comissão Municipal de "Happy Centro".

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito a indenização de qualquer natureza, inclusive, por eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 11 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento